

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019.

Dispensa nº: 005/2019

Processo nº: 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. José Raimundo de Carvalho, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON MARTINS DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.002.273/0001-08, nome de fantasia: ASSISTEC COMERCIAL E DISTRIBUIDORA, com endereço em Pouso Alegre – MG, na Av. Vicente Simões, nº 220, centro, CEP: 37.550-001; neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

1.2. Os materiais de escritório, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03 unidades	Apontador para lápis	R\$ 0,85	R\$ 2,55
30 unidades	Caneta esferográfica - azul	R\$ 0,855	R\$ 25,65
100 unidades	Capa para encadernação	R\$ 0,40	R\$ 40,00
03 caixas	Clips para papéis - nº 2/0	R\$ 1,50	R\$ 4,50
100 unidades	Contra capa p/ encadernação	R\$ 0,40	R\$ 40,00
60 unidades	DVD-R	R\$ 2,80	R\$ 168,00
150 unidades	Pasta com grampo trilho	R\$ 1,40	R\$ 210,00
05 unidades	Pendrive - 8 GB	R\$ 29,00	R\$ 145,00
08 unidades	Pilha alcalina	R\$ 1,65	R\$ 13,20
01 unidade	Pincel marcador para CD e DVD - azul	R\$ 3,15	R\$ 3,15
01 unidade	Pincel marcador para CD e DVD - preto	R\$ 3,15	R\$ 3,15
01 unidade	Tesoura multiuso	R\$ 6,55	R\$ 6,55

10 unidades	Caneta esferográfica 07mm - preta	R\$ 0,855	R\$ 8,55
04 pacotes	Pilha alcalina AAA - com 02 unidades cada	R\$ 3,70	R\$ 14,80
03 unidades	Almofada de carimbo nº 2 - azul	R\$ 6,20	R\$ 18,60
01 unidade	Rolo de etiqueta preço	R\$ 2,30	R\$ 2,30
02 pacotes	Adesivo para convites	R\$ 2,75	R\$ 5,50
01 pacote	Espiral para encadernação - grande	R\$ 13,30	R\$ 13,30
	TOTAL		R\$ 724,80

(Setecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE; bem como a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 724,80** (Setecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.653.3.90.30.00.100

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da

CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2019, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 01 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara
-CONTRATANTE-

EDSON MARTINS DE ARAUJO - EPP
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF